



2º

OFÍCIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
DE FEIRA DE SANTANA - BAHIAOFICIALA *Bela. Vera Flávia Matos Lopes*REGISTRO GERAL - ANO: **2013 -1 - Frente-***Sue Loure Jabo Hof*
Oficial TitularMATRÍCULA Nº: **45.449-**DATA: **23/05/2013**

IDENTIDADE DO IMÓVEL

IMÓVEL- Lote de terra nº 27 quadra E integrante do Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II, localizado na Estrada Velha de São Roque, Fazenda Alto, nesta cidade, frente medindo 11,26m, confrontando com a RUA 3; lado direito medindo 27,50m, confrontando com o Lote 28; lado esquerdo medindo 27,50m, confrontando com o Lote 26; fundos medindo 11,26m, confrontando com o Lote 6, perfazendo uma área de 309,78 m2.

PROPRIETARIO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA FEIRA DE SANTANA I - SPE LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 15.058.037/0001-48, com sede nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR Nº 41.486, deste Cartório do 2º Ofício.

Protocolo 91.737 de 23 05 2013 A Presente matricula foi aberta para INDIVIDUALIZAR o imóvel acima a requerimento do proprietário conforme documentos arquivados neste Cartório. Dou fé. Feira de Santana, 23 de maio de 2013. A Oficial Bela. ass) *Sue Loure Jabo Hof*

R-1-45449. Protocolo 185720 de 22.12.2022. Conforme Termo de Penhora, datado de 17/10/2022, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria: Paulo Renan Figueiredo Rios, da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, Comarca de Feira de Santana/BA, transcrevendo que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**. Processo nº 0503701-55-2017.8.05.0080, tendo como **EXEQUENTE**: ALAIDE PEREIRA DE SOUZA. **EXECUTADO**: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - FEIRA DE SANTANA I - SPE LTDA, DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUCAO LTDA. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. VALOR DA CAUSA: R\$ 61.577,53. Documentos arquivados neste Cartório. DAJE 0039/002/177211. Custas Cartorárias: Emolumentos R\$366,13 - Taxa Fiscal R\$260,01 - FECOM R\$100,06 - PGE R\$14,55 - FMMPBA R\$7,58 - Def. Pública R\$9,71. **Valor**: R\$ 758,04. Dou fé. Feira de Santana, 23 de Dezembro de 2022. A Oficial Bela. *Sue Loure Jabo Hof*

AV-2-45499. Protocolo 187409 datado de 09.02.2023. A requerimento do proprietário, nos termos do art. 246 da Lei 6015/73, averbar-se, na presente matrícula, o Termo de Concessão Administrativa de Uso, assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcízio Suzart Pimenta Junior, em 08/11/2012, tendo como **concedente o Município de Feira de Santana e Concessionária Empreendimentos Imobiliários Damha- Feira de Santana I- SPE LTDA.**, constando na referida concessão, dentre outras cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA. O CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONARIA a condicionar a utilização das áreas verdes, praças, sistema viário, sistema de lazer e demais áreas publicas localizadas dentro do perímetro residencial do Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II, bem como sua vigilância exclusiva particular, exclusivamente aos moradores Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II. PARAGRAFO UNICO. Estão excluídas da presente CONCESSAO as áreas externas perímetro **C.V 007**

continua no verso

residencial descrito na clausula quinta abaixo, ou seja, a área institucional, a área comercial e área destinada a ampliação do sistema viário existente. CLAUSULA SEGUNDA. A presente CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO é feita por tempo determinado de 30 anos, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o CONCEDENTE. PARAGRAFO UNICO. A presente Concessão Administrativa de uso deverá ser cedida pela Loteadora a Associação de Adquirente de Lotes assim que a mesma estiver legalmente constituída, ficando esta última sub-rogada de todos os direitos e deveres anteriormente concedidos a Empreendedora ("Feira de Santana"). CLAUSULA TERCEIRA. A CONCESSIONARIA se obriga a conservar e manter as áreas públicas objeto da presente CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO, bem como preservar as áreas de uso comum, edificadas ou não, observando todas as normas técnicas municipais. CLAUSULA QUARTA. A CONCESSIONARIA se obriga, as suas exclusivas expensas, a: (a) Manter e conservar todas as áreas e logradouros públicos objeto da presente CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO; (b) Executar da coleta de lixo em vias públicas dentro do perímetro residencial do loteamento alocando o mesmo em local a ser indicado pelo CONCEDENTE dentro da área do loteamento; ou, se for o caso, autorizar a entrada dos caminhões do serviço público local; (c) Manter as áreas verdes e a arborização das vias existentes; (d) Garantir o acesso de qualquer representante do Poder Público, bem como de terceiros concessionários ou autorizatários de serviços públicos, agindo nesta qualidade, para as vistorias e manutenções de praxe. PARAGRAFO Unico. A CONCESSIONARIA poderá, a fim de dar cumprimento as obrigações assumidas perante o CONCEDENTE descritas na presente CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO, e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratar órgãos públicos ou entidades privadas. CLAUSULA QUINTA. A CONCESSIONARIA se obriga a proceder ao fechamento do perímetro residencial do Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II, através de muro, gradil, cerca e/ou alambrado, bem como a instalação de portaria de acesso. CLAUSULA SEXTA. As edificações pertencentes ao Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II deverão atender as exigências urbanísticas municipais aplicáveis, sem prejuízo das restrições estabelecidas pela empreendedora, podendo estas ser mais abrangentes ou rigorosas desde que não contrarias ao normativo municipal. CLAUSULA SETIMA. A CONCESSIONARIA, com a assinatura deste TERMO DE CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO, manifesta o seu acordo expresse com as condições nele estabelecidas. Demais cláusulas e obrigações constantes no Termo de Concessão Administrativa, a qual fica uma via arquivado no Cartório, assim como demais documentos. DAJE 0039/002/184039. Custas Cartorárias: Emolumentos R\$42,91 - Taxa Fiscal R\$30,47 - FECOM R\$11,73 - PGE R\$1,70 - FMMPBA R\$0,89 - Def. Pública R\$1,14. **Valor: R\$ 88,84.** Dou fé. Feira de Santana, 13 de Fevereiro de 2023. A Oficial Bela. *Bela Carneiro Gomes*

AV-3-45499. Protocolo 187409 datado de 09.02.2023. A requerimento do proprietário, nos termos do art. 246 da Lei 6015/73, averbar-se na presente matrícula a existência da **Associação Village Damha Feira de Santana**, conforme cópia autêntica apresentada da Ata de Assembleia Ordinária, datada de 22/04/2013, registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, datada de 05/07/2013, Ordem nº 104069, Protocolo nº 16 com Nº de Ordem do Registro 3839, Livro A. Documentos arquivados neste Cartório. DAJE 0039/002/184037. Custas Cartorárias: Emolumentos R\$42,91 - Taxa Fiscal R\$30,47 - FECOM R\$11,73 - PGE R\$1,70 - FMMPBA R\$0,89 - Def. Pública R\$1,14. **Valor: R\$ 88,84.** Dou fé.

continua na ficha nº



2º

OFÍCIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

OFICIALA *Bela. Vera Lúcia Matos Lopes*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO:

2023 -1 - Verso-

Bela Vera Lúcia Matos Lopes
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº: -45.449-

DATA: 13/02/2023

IDENTIDADE DO IMÓVEL

Feira de Santana, 13 de Fevereiro de 2023. A Oficial *Bela Vera Lúcia Matos Lopes*

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

C.V 007